



CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

LEI ORDINÁRIA Nº 5559, DE 6 DE ABRIL DE 2022

Autoria: Anderson Prado de Lima

Autoriza aditar o Termo de Fomento n.º 002/2022, celebrado com a Congregação das Irmãs das Anciãs Desamparados - 'Lar Nossa Senhora dos Desamparados'

O Prefeito do Município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que, a Câmara Municipal de Lençóis Paulista, em sessão ordinária realizada no dia 4 de abril de 2022, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aditar o Termo de Fomento n.º 02/2022, autorizado por meio da [Lei Municipal n.º 5.509, de 17 de dezembro de 2021](#), celebrado com a *Congregação das Irmãs das Anciãs Desamparados – 'Lar Nossa Senhora dos Desamparados'*, inscrita no CNPJ/MF n.º 53.419.016/0004-42, com sede na Rua Coronel Álvaro Martins, n.º 539, nesta cidade e comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo.

Art. 2º O termo de fomento será aditado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e classificado na seguinte dotação orçamentária:

06 – Secretaria de Assistência Social
06.04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa: 277
33.50.39 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 01
Código de Aplicação: 1100000

Parágrafo único. Os recursos financeiros mencionados neste artigo serão destinados para custeio de despesas da entidade.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lençóis Paulista, 6 de abril de 2022.

ANDERSON PRADO DE LIMA
Prefeito Municipal

Taisa Aparecida Toledo Placa
Secretária de Administração

* Este texto não substitui a publicação oficial.